



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR
BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

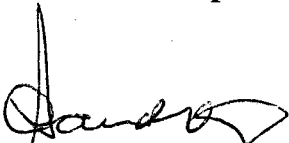
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos tubos de pvc, provenientes das sobras do projeto de distribuição de água, com vários diâmetros, num total de 477 unidades, conforme relação em anexo, e preço total de R\$11.106,09 (onze mil, cento e seis reais e nove centavos), avaliação da Secretaria de Obras, para a Associação Comunitária Nova Esperança.

Art. 2º - Destinar-se-ão os tubos referidos no artigo 1º, ao projeto de irrigação comunitária que a referida Associação deseja implantar no local de sua influência.

Art. 3º- Não sendo implantado o projeto referido no artigo 2º, no prazo de 6(seis) meses, os canos deverão ser devolvidos ao Município, pela perda de sua destinação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de
Dezembro de 2004.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração